CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE

Edital 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	389097-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE	RERIVALDO DE AMARANTES	05/11/2026 12:51 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		200267397-45/2025

Capa

EDITAL nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(Regido pela Lei 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de servidores, Storage e Switch para infraestrutura de rede

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026 às 10:00 no portal compras.gov.br

Processo:	Critério de Julgamento:	Exclusiva ME e EPP ?	Vistoria Prévia ?
200267397-45/2025	Menor Preço	Apenas itens 6 e 7	NÂO
	Modo de Disputa: Aberto		

Preço de referência para disputa e classificação das propostas:	Regime de Execução:
Preço Por Item	Empreitada por preço unitário

Preço Estimado da Contratação:	Prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços:
R$ 688.898,80	2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro.

Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00	**Descrição da proposta do fornecedor é obrigatória ?** SIM
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 15 h de 0/10/2026. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço **cpl@crea-pe.org.br**	

1. DO OBJETO

Servidores

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Solução Integrada de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, compreendendo o fornecimento de ativos de hardware, storages e switches, visando à implementação do **Sistema de Alta Disponibilidade para a Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, em modo de disputa **Aberto**, considerando a classificação do objeto como bem comum de TIC, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A licitação será **dividida em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado na tabela abaixo:

Detalhamento da Solução

Item	Catálogo (CATMAT)	Descrição Sucinta do Objeto	Unid.	Quant.	Tipo de Participação
01	*463205*	**Servidor Enlace de Rede Segura:** Servidor básico para suporte a VPN e controle de acesso a redes seguras. Mínimo de 1 proc. (8 threads), 32GB RAM DDR5 ECC, 2x 480GB SSD em RAID 1.	Unid.	02	Ampla Concorrência
02	*463205*	**Servidor de Autenticação e Infraestrutura:** Servidor de médio porte para autenticação de usuários e infraestrutura de rede. Mínimo de 1 proc. (16 threads), 64GB RAM DDR5 ECC, 2x 480GB SSD em RAID 1.	Unid.	02	Ampla Concorrência
		Servidor de Virtualização de Sistemas e SGBD: Servidor de alto desempenho otimizado para VMware. Mínimo de 1 proc.			

03	*463205*	(48 threads), 256GB RAM DDR5 LRDIMM/RDIMM, primário em RAID 1 (M.2/SSD/NVMe).	Unid.	02	Ampla Concorrência
04	*463205*	**Servidor NAS para Repositório de Backup:** Servidor básico para armazenamento secundário. Mínimo de 1 proc. (16 threads), 64GB RAM DDR5, primário em RAID 1, secundário com 8x discos SATA/NLSAS de 8TB em RAID 6 + *spare*.	Unid.	02	Ampla Concorrência
05	*476654*	**Storage SAN iSCSI:** Unidade Direct Attached Storage com altura máxima de 2Us, capacidade mínima de 34 discos SFF /LFF, configurada com 20x discos SAS 12G Enterprise de 2.4 TB (10k RPM) ou 20x SSD SAS 12G de 1.92TB.	Unid.	01	Ampla Concorrência
06	*393273*	**Switch de Infraestrutura de Datacenter:** Switch gerenciável com mínimo de 12 portas 100/1000/10GBASE-T e 4 slots SFP+. Totalmente compatível com a infraestrutura existente do Crea-PE.	Unid.	02	Exclusivo para ME/EPP
07	*393273*	**Switch de Gerenciamento de Infraestrutura para Datacenter:** Switch gerenciável com mínimo de 24 portas 10 /100/1000 e 4 slots SFP+. Suporte mínimo a 256 VLANs ativas.	Unid.	01	Exclusivo para ME /EPP

1.4. Para os **itens 06 e 07**, a participação é **destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de os valores estimados individuais serem inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Para os **itens 01 a 05**, a participação é aberta à **Ampla Concorrência**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os critérios de preferência e desempate previstos na legislação correlata.

1.6. Não será admitida a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 01 a 05, tendo em vista que os quantitativos demandados (01 ou 02 unidades por item) inviabilizam a divisão física sem perda da unidade do fornecimento, conforme justificado no item 22.2 do Termo de Referência.

1.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais em língua portuguesa, cabos e acessórios necessários à instalação, contando com garantia técnica *on-site* pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com prazo máximo de atendimento de até 2 (dois) dias úteis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O procedimento será para contratação integral e imediata dos itens.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

3.1.1. O cumprimento das condições de cadastramento no Sicaf deverá ser verificado pelo licitante até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2. Para os **Itens 06 e 07**, a participação é **destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. A obtenção do benefício de exclusividade fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), devendo o licitante apresentar declaração de observância a esse limite no sistema eletrônico.

3.2.2. A assinalação do campo "não" na declaração de enquadramento de ME/EPP no sistema Compras.gov. br impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos Itens 06 e 07.

3.3. Para os **Itens 01, 02, 03, 04 e 05**, a participação é aberta à **ampla concorrência**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (direito de preferência no empate ficto e prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia).

3.3.1. Nos itens de ampla concorrência, a assinalação do campo "não" quanto ao enquadramento de ME /EPP apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 2006, permitindo sua participação regular na disputa.

3.4. Será **permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes condições:

3.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante o Crea-PE;

3.4.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, admitindo-se o somatório para qualificação econômico-financeira e técnica;

3.4.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, no mesmo item da licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.5. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou das especificações técnicas, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no mesmo item;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Pessoas físicas;

3.5.11. Sociedades cooperativas, considerando que a natureza dos bens e serviços de infraestrutura de TIC não se amolda à atividade cooperativada disciplinada pela Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Crea-PE, devendo ser observadas as situações que configurem conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013, e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.5 será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, mediante comprovação de fraude ou desvio de finalidade da personalidade jurídica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 688.898,80** *(seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)*, correspondente à soma dos valores referenciais de mercado apurados para os 7 (sete) itens que compõem o certame, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Código CATMAT	Especificação Resumida	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)	Regime de Participação
01	463205	Servidor Enlace de Rede Segura	UN	02	47.130,95	94.261,90	Ampla Concorrência

02	463205	Servidor Autenticação e Infraestrutura	UN	02	47.130,95	94.261,90	Ampla Concorrência
03	463205	Servidor de Virtualização e SGBD	UN	02	121.750,00	243.500,00	Ampla Concorrência
04	463205	Servidor NAS para Repositório de Backup	UN	02	54.250,00	108.500,00	Ampla Concorrência
05	476654	Storage SAN iSCSI	UN	01	120.000,00	120.000,00	Ampla Concorrência
06	393273	Switch de Infraestrutura Datacenter	UN	02	13.125,00	26.250,00	**Exclusivo ME /EPP**
07	393273	Switch Gerenciamento Datacenter	UN	01	2.125,00	2.125,00	**Exclusivo ME /EPP**
					TOTAL :	**688.898,80**	

4.2. O orçamento estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso**, estando os valores unitários e totais de cada item plenamente disponibilizados neste Edital e no Anexo II-A (Valor de Referência) do Termo de Referência.

4.3. Os valores unitários indicados na tabela acima constituem os **preços máximos aceitáveis** para efeito de julgamento das propostas. Propostas com valores unitários superiores aos limites estabelecidos para o respectivo item serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, a proposta de preços com o valor unitário e total para cada um dos itens em que desejarem concorrer, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico se o produto ofertado é beneficiado por margem de preferência ou produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda usufruir de tais prerrogativas no momento oportuno do julgamento.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, estando apto a usufruir do tratamento favorecido legal:

5.5.1. Para os **Itens 06 e 07 (destinados exclusivamente a ME e EPP)**, a assinalação do campo "não" na declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no certame para tais itens;

5.5.2. Para os **Itens 01 a 05 (ampla concorrência)**, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido (desempate ficto e prazo para regularização fiscal /trabalhista tardia), permitindo sua participação regular na disputa geral;

5.5.3. A obtenção do benefício de exclusividade nos Itens 06 e 07 ou de preferência nos Itens 01 a 05 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), devendo o licitante declarar a observância desse limite no sistema eletrônico.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incorra em qualquer das vedações do seu art. 3º, § 4º, notadamente:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.6.4. Constituída sob a forma de sociedade por ações (S/A).

5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, se desenvolve **Programa de Integridade (Compliance)**, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 2025, para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade de qualquer declaração prestada nos termos deste tópico sujeitará o licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civil e penal.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas cadastradas no sistema Compras.gov.br até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação de propostas, o que ocorrerá exclusivamente após os procedimentos de abertura da sessão pública e encerramento da fase de lances de cada item.

5.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta inicial, caso a funcionalidade esteja disponível na plataforma Compras.gov.br, obedecendo às seguintes regras:

5.11.1. Os lances automáticos respeitarão o intervalo mínimo de diferença fixado no Edital para cada item;

5.11.2. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para a Administração e para os demais participantes até o encerramento da disputa daquele item, ficando permanentemente disponível aos órgãos de controle.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, assumindo integral responsabilidade pelo ônus decorrente da perda de negócios provocada por sua desconexão ou pela inobservância de mensagens e chamadas emitidas pelo Agente de Contratação no chat.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, mediante o preenchimento obrigatório dos seguintes campos para cada item que pretenda disputar:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca do equipamento ofertado;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Modelo e código de identificação do produto ofertado (Part Number / Modelo de linha);

6.1.5. Quantidade cotada, que deverá corresponder **obrigatoriamente à totalidade do quantitativo previsto para o respectivo item**, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior ao fixado no Edital.

6.2. É facultado ao licitante apresentar proposta para apenas um, alguns ou todos os itens que compõem o certame, observada a exclusividade de participação estabelecida para os Itens 06 e 07.

6.3. Todas as especificações técnicas, padrões de desempenho, prazos de garantia e características operacionais do objeto contidas na proposta vinculam formalmente o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, cargas, descargas no Prédio-sede do Crea-PE (Rua da Hora, 570, Espinheiro, Recife-PE), seguros, assistência técnica e suporte sob garantia *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada corresponderá à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, visto que a contratação consiste estritamente na aquisição de bens comuns de tecnologia, sem disponibilização de mão de obra em regime

de dedicação exclusiva, assegurada a isenção de retenções tributárias na fonte mediante comprovação cadastral, conforme item 8.1.5 do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das condições e especificações dispostas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, lacrados de fábrica e com todos os cabos, trilhos e acessórios necessários à instalação.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação.

6.10. Os licitantes deverão observar os preços unitários máximos fixados no Edital (Tópico 4) e no Anexo II-A (Valor de Referência) do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes, sendo este o canal oficial de comunicação durante a sessão.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**, que multiplicado pela quantidade demandada resultará no valor total do item disputado.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item em que estiverem participando, observando as regras e os prazos fixados neste Edital.

- 7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada item deverá ser de R$ 0,10, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado para determinado item, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance flagrantemente inconsistente ou com erro manifesto de digitação.

7.7. A etapa de envio de lances da sessão pública seguirá o modo de disputa **Aberto**, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.8. No caso de desconexão com o sistema eletrônico para o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal do fato aos participantes no sítio eletrônico oficial.

7.9. Encerrada a fase de lances, serão aplicados os critérios de preferência e desempate na seguinte ordem:

7.9.1. **Tratamento Favorecido a ME/EPP (Itens 01 a 05 - Ampla Concorrência):**

7.9.1.1. Para os itens de ampla concorrência, caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa de médio ou grande porte, o sistema identificará as propostas de ME/EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta (empate ficto no pregão), convocando a mais bem classificada para ofertar lance desempate inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.9.1.2. Para os **Itens 06 e 07 (Exclusivos para ME/EPP)**, não se aplica o direito de preferência do empate ficto, visto que a disputa ocorre unicamente entre empresas que já possuem tal enquadramento legal.

7.9.2. **Direito de Preferência de TIC (Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010):**

7.9.2.1. Após a aplicação do desempate ficto da LC nº 123/2006 (quando cabível), aplicar-se-á sucessivamente o direito de preferência aos produtos de informática e automação, convocando-se os licitantes classificados para cobrir a melhor oferta nos termos dos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 /2010, na seguinte ordem:

a) Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

b) Bens com tecnologia desenvolvida no País;

c) Bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

7.9.2.2. A preferência de que trata este subitem assegura ao licitante o direito de apresentar nova proposta com valor inferior ao da melhor oferta válida.

7.9.3. **Critérios de Desempate Final (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):**

7.9.3.1. Restando propostas absolutamente empatadas após as etapas anteriores, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Disputa final em ato contínuo à classificação, com apresentação de nova proposta fechada;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, apurado no registro cadastral do PNCP;

c) Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto nº 11.430 /2023 e IN SEGES/MGI nº 382/2025);

d) Comprovação de Programa de Integridade (Compliance) ativo (Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025).

7.9.3.2. Persistindo o empate, será conferida preferência sucessiva aos bens produzidos por empresas sediadas no Estado de Pernambuco, empresas brasileiras, empresas que invistam em P&D no País e empresas com mitigação de emissões (Lei nº 12.187/2009). Esgotadas todas as regras, o desempate dar-se-á por sorteio público no sistema.

7.10. Definida a melhor oferta de cada item, caso esta permaneça acima do preço unitário máximo admitido no Edital, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas via chat.

7.10.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

7.10.2. Concluída a negociação, o resultado será publicado no sistema e o licitante arrematante será convocado para enviar, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a proposta comercial atualizada ao valor do lance final, acompanhada das especificações e documentos complementares exigidos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação de cada item, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.5. A consulta de que tratam os subitens anteriores será realizada no CNPJ da empresa e no CPF do sócio majoritário (para apuração de sanções da Lei nº 8.429, de 1992), admitida a unificação pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de ocorrências impeditivas indiretas que configurem tentativa de burla por vínculo societário fraudulento, o licitante será convocado para manifestação prévia antes de sua eventual exclusão por ausência de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação avaliará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido invocado:

8.2.1. Nos **Itens 06 e 07**, certificará se o licitante atende à condição de ME/EPP e ao teto anual de contratos públicos (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Nos **Itens 01 a 05**, verificará a regularidade da incidência do empate ficto ou da preferência de TIC (Processo Produtivo Básico - Decreto nº 7.174, de 2010), procedendo à reclassificação caso os requisitos não sejam comprovados.

8.3. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** frente ao valor unitário máximo estabelecido no Tópico 4 deste Edital e no Anexo II-A do Termo de Referência.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Descumprir as especificações técnicas mínimas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I-A);

8.4.3. Apresentar preço unitário superior ao valor máximo estimado fixado pela Administração para o respectivo item, após frustrada a negociação;

8.4.4. Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.5. Não comprovar sua exequibilidade técnica ou econômico-financeira, quando exigido pela Administração;

8.4.6. Apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital e seus anexos.

8.5. Em consonância com a natureza de bens comuns de TIC, é considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item.

8.5.1. A desclassificação por inexequibilidade não será sumária e somente ocorrerá após diligência do Agente de Contratação que oportunize ao licitante comprovar que seus custos e margens são reais e compatíveis com a execução do objeto (notas fiscais de compras, contratos com distribuidores ou declaração do fabricante).

8.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado de cada item que envie, por meio do sistema Compras.gov.br, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** (prorrogável justificadamente), a **Proposta Comercial Adequada ao Lance Vencedor**, acompanhada da seguinte documentação técnica:

8.6.1. Indicação precisa da marca, fabricante, modelo e código de catálogo (*part number*) do produto cotado;

8.6.2. Catálogos, manuais, fichas técnicas (*datasheets*) ou declaração oficial do fabricante, redigidos em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução simples), demonstrando o atendimento ponto a ponto de todos os requisitos do Anexo I-A do Termo de Referência;

8.6.3. Declaração formal do fabricante atestando o fornecimento de garantia técnica *on-site* de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento em até 2 (dois) dias úteis na sede do Crea-PE.

8.7. **Não haverá exigência de apresentação de amostras físicas nem de Prova de Conceito (PoC)**, ocorrendo a avaliação de conformidade técnica exclusivamente por meio de análise documental, cruzamento de especificações de catálogos de domínio público e diligências junto aos canais oficiais dos fabricantes.

8.8. **Erros formais, omissões irrelevantes ou divergências de preenchimento na proposta comercial não ensejarão a desclassificação sumária, devendo o Agente de Contratação efetuar diligências saneadoras no sistema para concessão de prazo para retificação, vedada a majoração do valor do lance final.**

8.9. Se a proposta for recusada, ou se o licitante não atender tempestivamente à solicitação do item 8.6, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, procedendo à negociação e ao julgamento, sucessivamente, até encontrar proposta que atenda integralmente ao certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo exigida a apresentação dos documentos comprobatórios exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada, prioritariamente, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no Sicaf deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente via sistema Compras.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação formulada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat da sessão pública.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do licitante via chat, formulada antes de findo o prazo original.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à apresentação de:

a) Cédula de identidade (ou documento equivalente) dos sócios, dirigentes ou administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso se trate de sociedade empresária ou sociedade por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil e ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de idade).

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento da declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, para a regularização dos débitos e emissão das certidões negativas (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.7.2. A não regularização da documentação no prazo implicará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com o exame da proposta subsequente.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8. A comprovação da higidez financeira da empresa será realizada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou do último exercício no caso de empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, vedada a substituição por balancetes provisórios;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Comprovação de patrimônio líquido (PL) ou capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para cada item em que a empresa for classificada em primeiro lugar.

9.9. Caso o mesmo licitante seja vencedor em múltiplos itens, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) incidirá sobre o **somatório dos valores estimados de todos os itens** a ele adjudicados.

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências deste tópico, ficando autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante executou ou está executando fornecimento similar ao licitado, observando-se os seguintes parâmetros objetivos:

a) **Para os Itens 01, 02, 03 e 04 (Servidores):** Comprovação de fornecimento de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do item disputado (ou seja, mínimo de 1 unidade por item cotado);

b) **Para o Item 05 (Storage SAN iSCSI):** Comprovação de fornecimento de solução de armazenamento corporativo de dados (Storage SAN, NAS ou DAS) com capacidade instalada ou gavetas de expansão, compatível em tecnologia com o item licitado;

c) **Para os Itens 06 e 07 (Switches de Datacenter):** Comprovação de fornecimento de equipamentos ativos de rede comutadores gerenciáveis (switches) em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das unidades exigidas.

9.12. Será admitido o **somatório de atestados** para a demonstração do quantitativo mínimo estabelecido no subitem anterior.

9.13. É vedada a exigência de atestados com fixação de época, prazos-limite de vigência ou vinculação a locais geográficos determinados.

9.14. Os atestados deverão conter dados que permitam a verificação de sua veracidade pelo Agente de Contratação, tais como identificação do emissor, telefone, e-mail e descrição do objeto fornecido.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.15. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes regras:

a) Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo a indicação da empresa líder;

b) Comprovação individual por cada consorciada do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

c) A habilitação técnica será avaliada pelo somatório dos quantitativos operacionais comprovados por cada consorciada;

d) A habilitação econômico-financeira será avaliada pelo somatório dos valores de cada consorciada, aplicando-se um **acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para os licitantes individuais (subitem 9.4.1, "c"), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) O acréscimo de 10% (dez por cento) não incidirá caso o consórcio seja composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte;

f) É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo item;

g) Responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados tanto na licitação quanto na execução do contrato;

h) Para a disputa dos **Itens 06 e 07 (exclusivos para ME/EPP)**, todos os integrantes do consórcio deverão ostentar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

DO SANEAMENTO DE DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos e certidões cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

9.17. Erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante despacho fundamentado em ata, assegurada a publicidade aos licitantes.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Da Formalização e da Convocação

10.1. Para todos os itens objeto desta licitação (Itens 01 a 07), a contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo de Contrato**, elaborado conforme a minuta constante do Anexo III deste Edital, não sendo admitida a sua substituição por outros instrumentos simplificados.

10.2. Homologado o resultado do certame e adjudicado o objeto pela autoridade competente, desde que o licitante vencedor tenha garantido a execução, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. A convocação dar-se-á por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio idôneo que garanta a comprovação do recebimento.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário formulada antes de findo o prazo original, desde que aceita pela Administração.

Da Garantia de Execução Contratual (Exclusiva para os Itens 01 a 05)

10.4. Para os **Itens 01, 02, 03, 04 e 05 (Servidores e Storage)**, será exigida a prestação de **Garantia de Execução Contratual** no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total contratado do respectivo item, como condição indispensável para a assinatura do contrato.

10.5. O prazo para a comprovação da prestação da garantia será de **até 10 (dez) dias**, contados da homologação do certame.

10.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal emitidos sob a forma escritural;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.7. A não apresentação da garantia no prazo assinalado equipara-se à recusa injustificada em assinar o contrato, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Para os **Itens 06 e 07 (Switches de Datacenter)**, **não haverá exigência de garantia de execução contratual** , em observância ao princípio da proporcionalidade e com vistas a fomentar a competitividade no lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Dos Requisitos para a Assinatura e Condições de Manutenção

10.9. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta compulsória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), ao Sicaf e aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP e TCU), cuja inexistência de registros impeditivos é condição vinculante para a celebração do ajuste.

10.10. O adjudicatário deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame durante toda a vigência do contrato.

10.11. O contrato terá vigência improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme fixado no item 19 do Termo de Referência, período destinado ao fornecimento, instalação física, testes, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

10.11.1. O termo do prazo de vigência contratual não exime das obrigações legais decorrentes de garantias.

Da Recusa em Contratar e Convocação de Remanescentes

10.12. Na hipótese de o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, não comprovar a garantia de execução exigida no item 10.4 ou não manter as condições de habilitação, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo vencedor (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário inicial, respeitado o preço unitário máximo estipulado no Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerando a natureza da contratação em execução imediata e integral, a ARP não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Por se tratar de contratação para execução imediata e integral, não se aplica o procedimento de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.creape.org.br\licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl@crea-pe.org.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.creape.org.br\licitacoes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do artefato.

RERIVALDO DE AMARANTES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 12:51:54.

Despacho: Responsável pela área demandante e pela revisão do artefato.

LEONARDO DE ALBUQUERQUE MENEZES

Gerente de TIC